



Acordo de Cooperação nº 11/2025 - SEDS

Processo nº 202510319001988

Termo de Cooperação, que entre si celebram o **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, e **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, visando a execução do Projeto " Voltado para a inserção qualificada de jovens participantes e egressos do Programa Jovens Aprendiz do Futuro no mercado de trabalho".

Pelo presente instrumento particular de Termo de Cooperação Técnica, a **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDS)**, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Blocos A, B, C e D - Centro, nesta capital, CEP nº 74.083-010, neste ato representada pelo seu titular, **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, Secretário de Estado, portador da Cédula de Identidade – RG nº 742239-SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 372.182.201-34, residente e domiciliado na Comarca de Goiânia, e a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA BANDA MAESTRO SÍLVIO DE BRITO CAVALCANTE (AAB)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.071.558/0001-54, com sede no Av. Contorno Qd. 06 Lt. 01 – Setor: Aeroporto, Porangatu-GO, neste ato representada por seu presidente **Daniel Cândido Marques** com fundamento na Lei federal nº 13.019/2014 para formalização de acordo de cooperação técnica no que se refere à implantação de Projeto para promover o desenvolvimento de atividades voltadas à estruturar e detalhar as ações a serem desenvolvidas no âmbito do Projeto Oficina de Violão, destinado a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de restrição de liberdade no Centro de Atendimento Socioeducativo de Porangatu- CASER Porangatu. O projeto visa promover a inclusão cultural, o acesso à música e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais por meio do aprendizado do violão e da teoria musical, observando às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de acordo de cooperação técnica no que se refere à implantação de Projeto , e demais legislações aplicáveis e suas alterações posteriores, processo Administrativo nº 202510319001988, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste ajuste é a cooperação mútua entre os **PARTÍCIPES** com o objetivo de promover o desenvolvimento de atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Projeto Oficina de Violão, destinado a adolescentes em cumprimento de

medida socioeducativa de restrição de liberdade no Centro de Atendimento Socioeducativo de Porangatu- CASER Porangatu;

**1.2.** Com a implementação e execução do Projeto Oficina de Violão, que consiste em oferecer aulas de violão e teoria musical para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de restrição de liberdade no CASER Porangatu. O projeto tem como foco o desenvolvimento de habilidades musicais, a promoção da inclusão social e a ressocialização dos adolescentes por meio da arte e da cultura

**1.3.** Cabe ao CONCEDENTE, sob os critérios estabelecidos neste Acordo e Plano de Trabalho, apoiar tecnicamente as iniciativas necessárias para garantir que os jovens recebam a formação adequada, ampliem suas competências socioemocionais promovendo a inclusão cultural, o acesso à música e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais por meio do aprendizado do violão e da teoria musical

**1.4.** O Projeto Oficina de Violão representa uma oportunidade única de transformação social por meio da música. Ao oferecer aos adolescentes em situação de restrição de liberdade a chance de aprender um instrumento musical, o projeto busca não apenas desenvolver habilidades técnicas, mas também promover a reintegração social e a construção de um novo projeto de vida.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS**

### **2.1. Objetivo Geral:**

Promover a inclusão cultural e o acesso à música para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de restrição de liberdade, por meio de oficinas de violão e teoria musical.

### **2.2. Objetivos Específicos:**

**2.2.1.** Garantir educação musical básica para os adolescentes.

**2.2.2.** Incentivar a formação de novos músicos.

**2.2.3.** Ampliar as oportunidades de desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

**2.2.4.** Promover a integração social e a ressocialização dos adolescentes por meio da música.

**2.2.5.** Desenvolver habilidades como disciplina, concentração, trabalho em equipe e autoconhecimento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO PÚBLICO-ALVO**

Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação no CASER Porangatu.

## **CLÁUSULA QUARTA- DA METODOLOGIA**

### **4.1. Estrutura das Oficinas:**

**4.1.1.** As oficinas serão realizadas em dois encontros semanais, com duração de 2 horas cada, totalizando 12 meses de atividades.

**4.1.2.** As aulas serão ministradas por dois professores voluntários da Associação Amigos da Banda, com o apoio de um coordenador e dois agentes socioeducativos.

### **4.2. Conteúdo Programático:**

**4.2.1.** Teoria Musical Básica: Introdução às notas musicais, escalas, ritmos e harmonia.

**4.2.2.** Prática de Violão: Aprendizado de acordes básicos, técnicas de dedilhado, leitura de partituras e execução de músicas simples.

**4.2.3.** Atividades Práticas: Ensaios em grupo, apresentações internas e desenvolvimento de repertório musical.

**4.3. Recursos Didáticos:**

**4.3.1.** Violões, estantes, cadernos de música, livros de teoria musical e materiais de papelaria.

**4.3.2.** Métodos tradicionais de ensino musical, com ênfase na leitura de notas e exercícios práticos.

**4.4. Acompanhamento e Avaliação:**

**4.4.1.** O projeto será monitorado pelo coordenador e pelos professores voluntários, com reavaliações trimestrais para verificar o progresso dos adolescentes e a eficácia das atividades.

**4.4.2.** Serão realizadas avaliações contínuas do desempenho dos alunos, com foco no desenvolvimento técnico e comportamental.

**CLÁUSULA QUINTA - PLANO DE TRABALHO**

**5.1.** Fará parte integrante deste instrumento, o plano de trabalho(anexo), independentemente de sua transcrição.

**5.2.** Caso haja interesse em ampliar as atividades inicialmente propostas no atual plano de trabalho, desde que mantida a congruência com o objeto pactuado, o interessado deverá propor as alterações a serem elaboradas em conjunto pelos partícipes, e uma vez definido será formalizado por meio de instrumento específico( termo aditivo).

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

**6.1 COMPETE À TODOS OS COOPERADOS**

**6.1.1.** Atuar em conjunto cumprindo as diretrizes do Plano de Trabalho e a da Legislação vigente;

**6.1.2.** Disponibilizar apoio técnico para planejamento e execução de medidas que visem os objetivos do presente termo de cooperação;

**6.1.3.** Contribuir para articulação e fortalecimento das ações na consecução do projeto

**6.2 COMPETE À SEDS**

**6.2.1.** Garantir o apoio institucional e logístico para a realização do projeto.

**6.2.2.** Fornecer os recursos necessários para a execução das atividades, incluindo materiais e infraestrutura.

**6.2.3.** Monitorar e avaliar o cumprimento dos objetivos do projeto, em conformidade com as diretrizes do ECA e do SINASE.

**6.2.4.** Coordenar a execução do projeto.

**6.2.5.** Fazer o encaminhamento dos jovens.

**6.2.6.** Triagem pro áreas de interesse do jovem

**6.2.7.** Monitorar o cumprimento do cronograma e ações propostas.

**6.2.8.** Elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação.

**6.3. COMPETE À ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA BANDA:**

**6.3.1.** Fornecer os professores voluntários e os recursos materiais necessários para as oficinas, como violões, estantes e materiais didáticos.

**6.3.2.** Apoiar o coordenador do projeto na organização e execução das atividades.

**6.3.3.** Contribuir para o desenvolvimento musical dos adolescentes, promovendo a formação de novos músicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS INDICADORES DE DESEMPENHO**

**7.1.** Número de adolescentes participantes: Acompanhamento da adesão

dos adolescentes às oficinas.

**7.2.** Frequência nas aulas: Monitoramento da assiduidade dos adolescentes nas atividades.

**7.3.** Desenvolvimento técnico-musical: Avaliação do progresso dos adolescentes no aprendizado do violão e da teoria musical.

**7.4.** Impacto social: Verificação do impacto do projeto na socialização e no comportamento dos adolescentes.

**7.5.** Satisfação dos participantes: Pesquisa de satisfação com os adolescentes e equipe envolvida.

### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Por parte da CONCEDENTE caberá a indicação do gestor do Termo de Cooperação, que fará o acompanhamento e a fiscalização do Ajuste, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto, visando sempre o aprimoramento das ações.

### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**9.1.** O presente Termo de Cooperação não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

**9.2.** Quando as ações resultantes deste instrumento implicar em transferência de recursos financeiros entre os participantes, estes serão oficializados por meio de convênio específico ou outro instrumento adequado, sendo observada a legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA**

**10.1.** O projeto terá duração de 12 meses, com início em Julho de 2025, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditamento, contados da data de assinatura do Termo, ao qual está vinculado o Plano de Trabalho .

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS**

**11.1.** Recursos Humanos: 2 professores voluntários da Associação Amigos da Banda, 1 coordenador e 2 agentes e equipe técnica do socioeducativo

**11.1.2.** Recursos Materiais: Violões, estantes, cadernos de música, livros de teoria musical e materiais de papelaria.

**11.1.3.** Recursos Financeiros: não haverá transferências de recursos

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**

**12.1.** O projeto será avaliado trimestralmente pelo coordenador e pelos professores, com base no desempenho dos adolescentes e no cumprimento dos objetivos propostos.

**12.2.** Serão realizadas reuniões de acompanhamento para ajustes necessários nas atividades e metodologias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO COMPROMISSO**

**13.1.** Os subscritores do presente Termo de Cooperação assumem reciprocamente o compromisso de atuar de maneira conjunta e articulada, propiciando as condições necessárias para formação de grupos reflexivos voltados a pessoas envolvidas em violência doméstica e intrafamiliar, previstas no objetivo de presente instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Para efeito de divulgação ou ações promocionais, por ocasião de eventos ou atividades no âmbito deste Termo de Cooperação, as siglas oficiais e

respectivas logomarcas a serem divulgadas deverão ser a dos parceiros signatários, observadas as diretrizes de comunicação de cada instituição.

**14.2.** Qualquer divulgação sobre este Termo de Cooperação, bem como sobre os resultados de ações conjuntas ou individuais realizadas em razão do mesmo, somente poderá ocorrer com mútua e prévia concordância entre os participantes, inclusive quanto à forma e ao conteúdo com que foi feita.

**14.3.** A publicação resumida deste Termo, nos respectivos diários oficiais será providenciada pelos partícipes até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO**

**15.1.** O Termo poderá ser rescindido, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, por escrito, antes do início de um novo grupo reflexivo, não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

**15.2.** Não deverá o Termo ser rescindido com Grupo Reflexivo em andamento, devendo a CONVENETE terminar aplicar todo o cronograma, finalizando os encontros e demais obrigações relacionadas.

**15.3.** Caso por motivo maior o Termo de Cooperação seja encerrado durante a realização de um Grupo Reflexivo, os partícipes deverão tomar as medidas necessárias para aviltar os infortúnios aos beneficiários e aos estagiários, causados pelo encerramento do programa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**16.1.** As partes ao celebrarem este instrumento, afirmam que conhecem e entendem os termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a absterem-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições desta Lei.

**16.2.** Os registros sobre as atividades do grupo devem ser guardados em lugar seguro e protegido, de acordo com as normativas nacionais de proteção de dados, não podendo, em hipótese alguma, servir como base para a elaboração de outras medidas judiciais referentes ao sujeito alheias ao processo específico do grupo.

---

Daniel Candido Marques

**Presidente da Associação Amigos da Banda Maestro Sílvio de Brito Cavalcante  
(AAB)**

---

Wellington Matos de Lima

**Secretário de Estado de Desenvolvimento Social**

Goiânia, 29 do mês de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON MATOS DE LIMA**, **Secretário (a) de Estado**, em 10/06/2025, às 11:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CANDIDO MARQUES**, **Agente de Segurança**, em 10/06/2025, às 16:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **75128650** e o código CRC **1E809812**.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PARCERIAS E CONTRATAÇÕES  
AVENIDA UNIVERSITARIA , Nº 609 - Bairro SETOR UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO  
- CEP 74605-010 - (62)3201-9783.



Referência: Processo nº 202510319001988



SEI 75128650



## PLANO DE TRABALHO

### Projeto Oficina de Violão

#### DADOS DO PROPONENTE

<b>DADOS E INFORMAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA BANDA</b>		
Razão Social: <b>Associação Amigos da Banda Maestro Sílvio de Brito Cavalcante (AAB)</b>		
Endereço Completo: <b>Av. Contorno Qd. 06 Lt. 01 - Setor: Aeroporto</b>		
CNPJ: <b>32.071.558/0001-54</b>		
Município: <b>Porangatu</b>	UF: <b>GO</b>	CEP: <b>76.550-000</b>
Nome do Responsável: <b>Daniel Cândido Marques</b>		
Cargo: <b>Presidente</b>		
RG: <b>4123827</b>	Órgão Emissor: <b>SSP/GO</b>	CPF: <b>870.854.531-68</b>
Telefone: <b>(62) 98622-5078</b>	Telefone:	
E-mail do Representante Legal: <b>amigosdabanda@hotmail.com</b>		

#### ENTIDADE PARCEIRA/ PARTÍCIPES

Órgão – Ente Público – Instituição / SIGLA

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS**

Endereço Completo: **Praça dr. Pedro Ludovico Teixeira N 332 bloco a, b, c e d, centro de**

**Goiânia, Goiás CEP 74003-010**

**CNPJ: 08.876.217/0001-71**

Município: **Goiânia** | UF: **GO**

CEP: **74003-010**

Código e Descrição da Natureza Jurídica: **Ente Público**

Telefone: **(62) 98306-0313**

Telefone:

E-mail do Representante Legal: [\*\*apoio tecnicosusiso.seds@goiás.gov.br\*\*](mailto:apoio tecnicosusiso.seds@goiás.gov.br)

### **COORDENADOR DO PROJETO CASER PORANGATU**

Nome do Responsável: **Daniel Cândido Marques**

Cargo: **Agente Socioeducativo**

RG: **4123827**

Órgão Emissor: **SSP/GO**

CPF: **870.854.531-68**

Telefone: **(62) 98622-5078**

Telefone:

E-mail do Representante Legal: [\*\*amigosdabanda@hotmail.com\*\*](mailto:amigosdabanda@hotmail.com)

## **1. Introdução**

O presente plano de trabalho tem como objetivo estruturar e detalhar as ações a serem desenvolvidas no âmbito do **Projeto Oficina de Violão**, destinado a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de restrição de liberdade no **Centro de Atendimento Socioeducativo de Porangatu- CASER Porangatu**. O projeto visa promover a inclusão cultural, o acesso à música e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais por meio do aprendizado do violão e da teoria musical.

## **2. Objeto do Trabalho**

O objeto deste trabalho é a implementação e execução do **Projeto Oficina de Violão**, que consiste em oferecer aulas de violão e teoria musical para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de restrição de liberdade no **CASER Porangatu**. O projeto tem como foco o desenvolvimento de habilidades musicais, a promoção da inclusão social e a ressocialização dos adolescentes por meio da arte e da cultura.

O **Projeto Oficina de Violão** representa uma oportunidade única de transformação social por meio da música. Ao oferecer aos adolescentes em situação de restrição de liberdade a chance de aprender um instrumento musical, o projeto busca não apenas desenvolver habilidades técnicas, mas também promover a reintegração social e a construção de um novo projeto de vida.

## **3. Justificativa**

A música é uma ferramenta poderosa para o desenvolvimento humano, capaz de promover a socialização, a disciplina, a criatividade e o autoconhecimento. Para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, a música pode ser um instrumento de transformação, oferecendo novas perspectivas de vida e contribuindo para a reintegração social. O projeto busca, portanto, utilizar a música como meio de educação e ressocialização, proporcionando aos adolescentes oportunidades de crescimento pessoal e cultural.

O **Projeto Oficina de Violão** vem de encontro com as diretrizes da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDS)**, que tem como missão promover a proteção integral e a garantia dos direitos dos adolescentes em conflito com a lei, conforme previsto no **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** e no **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**. O ECA, em seu artigo 227, estabelece a prioridade absoluta na garantia dos direitos das crianças e adolescentes, enquanto o SINASE, em seu artigo 35, prevê a oferta de atividades educativas, culturais e de lazer como parte integrante do processo socioeducativo.

O projeto também está alinhado com a política de proteção integral e garantia de direitos, que visa assegurar o desenvolvimento integral dos adolescentes, promovendo sua reintegração social e o exercício da cidadania. A música, como ferramenta pedagógica, contribui para o cumprimento desses objetivos, ao oferecer uma atividade construtiva e enriquecedora que pode impactar positivamente a vida dos adolescentes.

<b>COORDENADOR DO PROJETO CASER PORANGATU</b>		
Nome do Responsável: <b>Daniel Candido Marques</b>		
Cargo: <b>Agente Socioeducativo</b>		
RG: <b>4123827</b>	Órgão Emissor: <b>SSP/GO</b>	CPF: <b>870.854.531-68</b>
Telefone: <b>(62) 98622-5078</b>		Telefone:
E-mail do Representante Legal: <b>amigosdabanda@hotmail.com</b>		

## **4. Objetivos**

### **4.1. Objetivo Geral**

Promover a inclusão cultural e o acesso à música para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de restrição de liberdade, por meio de oficinas de violão e teoria musical.

### **4.2. Objetivos Específicos**

4.2.1. Garantir educação musical básica para os adolescentes.

4.2.2. Incentivar a formação de novos músicos.

4.2.3. Ampliar as oportunidades de desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

4.2.4. Promover a integração social e a ressocialização dos adolescentes por meio da música.

4.2.5. Desenvolver habilidades como disciplina, concentração, trabalho em equipe e autoconhecimento.

## **5. Público-Alvo**

Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação no CASER Porangatu.

## **6. Metodologia**

### **6.1. Estrutura das Oficinas:**

**6.1.1.** As oficinas serão realizadas em dois encontros semanais, com duração de 2 horas cada, totalizando 8 meses de atividades.

**6.1.2.** As aulas serão ministradas por dois professores voluntários da **Associação Amigos da Banda**, com o apoio de um coordenador e dois agentes socioeducativos.

### **6.2. Conteúdo Programático:**

**6.2.1. Teoria Musical Básica:** Introdução às notas musicais, escalas, ritmos e harmonia.

**6.2.2. Prática de Violão:** Aprendizado de acordes básicos, técnicas de dedilhado, leitura de partituras e execução de músicas simples.

**6.2.3. Atividades Práticas:** Ensaios em grupo, apresentações internas e desenvolvimento de repertório musical.

### **6.3. Recursos Didáticos:**

**6.3.1.** Violões, estantes, cadernos de música, livros de teoria musical e materiais de papelaria.

**6.3.2.** Métodos tradicionais de ensino musical, com ênfase na leitura de notas e exercícios práticos.

### **6.4. Acompanhamento e Avaliação:**

**6.4.1.** O projeto será monitorado pelo coordenador e pelos professores voluntários, com reavaliações trimestrais para verificar o progresso dos adolescentes e a eficácia das atividades.

**6.4.2.** Serão realizadas avaliações contínuas do desempenho dos alunos, com foco no desenvolvimento técnico e comportamental.

## **7. Responsabilidades**

### **7.1. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDS):**

**7.1.1.** Garantir o apoio institucional e logístico para a realização do projeto.

**7.1.2.** Fornecer os recursos necessários para a execução das atividades, incluindo materiais e infraestrutura.

**7.1.3.** Monitorar e avaliar o cumprimento dos objetivos do projeto, em conformidade com as diretrizes do ECA e do SINASE.

## **7.2. Associação Amigos da Banda:**

**7.2.1.** Fornecer os professores voluntários e os recursos materiais necessários para as oficinas, como violões, estantes e materiais didáticos.

**7.2.2.** Apoiar o coordenador do projeto na organização e execução das atividades.

**7.2.3.** Contribuir para o desenvolvimento musical dos adolescentes, promovendo a formação de novos músicos.

## **8. Indicadores de Desempenho**

**8.1. Número de adolescentes participantes:** Acompanhamento da adesão dos adolescentes às oficinas.

**8.1.2. Frequência nas aulas:** Monitoramento da assiduidade dos adolescentes nas atividades.

**8.1.3. Desenvolvimento técnico-mical:** Avaliação do progresso dos adolescentes no aprendizado do violão e da teoria musical.

**8.1.4. Impacto social:** Verificação do impacto do projeto na socialização e no comportamento dos adolescentes.

**8.1.5. Satisfação dos participantes:** Pesquisa de satisfação com os adolescentes e equipe envolvida.

## **9. Parâmetros de Aferição**

**Promover a inclusão cultural e o acesso à música para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de restrição de liberdade, por meio de oficinas de violão e teoria musical.**

<b>Indicador</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meta</b>	<b>Fonte de Verificação</b>
Taxa de adesão às oficinas	Percentual de adolescentes participantes em relação ao total elegível	$\geq 80\%$	Lista de presença; fichas de inscrição
Frequência média nas oficinas	Participação contínua dos adolescentes nas atividades musicais	$\geq 70\%$ de frequência por aluno	Registro de frequência

Satisfação dos participantes	Grau de satisfação com as oficinas (conteúdo, metodologia, ambiente)	$\geq 85\%$ de satisfação	Pesquisa de satisfação semestral
------------------------------	--	---------------------------	----------------------------------

## 9.1. Garantir educação musical básica para os adolescentes.

Indicador	Descrição	Meta	Fonte de Verificação
Participação em aulas teóricas e práticas	Número de aulas frequentadas por adolescente	$\geq 70\%$ da carga horária total	Registro de frequência
Avaliação de aprendizado	Percentual de alunos que demonstram domínio básico de teoria musical	$\geq 75\%$	Avaliação diagnóstica e final

## 9.2. Incentivar a formação de novos músicos.

Indicador	Descrição	Meta	Fonte de Verificação
Número de apresentações musicais realizadas	Quantidade de performances internas realizadas	$\geq 2$ por semestre	Registros de eventos
Interesse em continuidade musical	Percentual de adolescentes que manifestam interesse em seguir estudando música	$\geq 60\%$	Entrevistas, formulários de intenção

## 9.3. Ampliar as oportunidades de desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

Indicador	Descrição	Meta	Fonte de Verificação
Percepção de desenvolvimento pessoal	Relatos sobre autoestima, disciplina e motivação	Evidência qualitativa em $\geq 70\%$ dos participantes	Entrevistas e relatórios psicossociais
Envolvimento em outras atividades socioeducativas	Participação em oficinas complementares	$\geq 50\%$ dos participantes	Registros do CASER

## **9.4. Promover a integração social e a ressocialização dos adolescentes por meio da música.**

<b>Indicador</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meta</b>	<b>Fonte de Verificação</b>
Participação em atividades coletivas	Envolvimento em atividades musicais em grupo	$\geq 80\%$ dos participantes	Relatórios pedagógicos
Melhora no comportamento interno	Redução de incidentes disciplinares entre participantes	$\geq 30\%$ de redução	Relatórios da equipe técnica do CASER

## **9.5. Desenvolver habilidades como disciplina, concentração, trabalho em equipe e autoconhecimento.**

<b>Indicador</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meta</b>	<b>Fonte de Verificação</b>
Avaliação comportamental	Evolução em competências socioemocionais observadas	$\geq 70\%$ com progresso positivo	Fichas de acompanhamento individual
Atividades de autoexpressão	Produção de relatos, composições ou reflexões pessoais	$\geq 1$ por semestre por aluno	Portfólios, redações, composições

## **10. Vigência**

**10.1.** O projeto terá duração de **12 meses**, com início em Julho de 2025, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditamento, contados da data de assinatura do Termo, ao qual está vinculado o Plano de Trabalho .

## **10.2. Recursos:**

**10.2.1. Recursos Humanos:** 2 professores voluntários da **Associação Amigos da Banda**, 1 coordenador e 2 agentes e equipe técnica do socioeducativo

**10.2.2. Recursos Materiais:** Violões, estantes, cadernos de música, livros de teoria musical e materiais de papelaria.

**10.2.3. Recursos Financeiros: não haverá transferências de recursos**

## **11 -Avaliação E Monitoramento**

**11.1.1.** O projeto será avaliado trimestralmente pelo coordenador e pelos professores, com base no desempenho dos adolescentes e no cumprimento dos objetivos propostos.

**11.1.2.** Serão realizadas reuniões de acompanhamento para ajustes necessários nas atividades e metodologias.

## **12 - Fiscalização**

**12.1.** Por parte da CONCEDENTE caberá a indicação do gestor do Termo de Cooperação, que fará o acompanhamento e a fiscalização do Ajuste, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto, visando sempre o aprimoramento das ações.

## **13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1.** O presente Termo de Cooperação não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

**13.2.** Quando as ações resultantes deste instrumento implicar em transferência de recursos financeiros entre os participantes, estes serão oficializados por meio de convênio específico ou outro instrumento adequado, sendo observada a legislação pertinente.

## **14- DOS RECURSOS**

**14.1.** Recursos Humanos: 2 professores voluntários da Associação Amigos da Banda, 1 coordenador e 2 agentes e equipe técnica do socioeducativo

**14.1.2.** Recursos Materiais: Violões, estantes, cadernos de música, livros de teoria musical e materiais de papelaria.

**14.1.3.** Recursos Financeiros: não haverá transferências de recursos

GOIANIA, aos 29 dias do mês de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON MATOS DE LIMA, Secretário (a) de Estado**, em 10/06/2025, às 11:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CANDIDO MARQUES, Agente de Segurança**, em 10/06/2025, às 16:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **75128975** e o código CRC **CF790928**.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PARCERIAS E CONTRATAÇÕES  
AVENIDA UNIVERSITARIA , Nº 609 - Bairro SETOR UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO  
- CEP 74605-010 - (62)3201-9783.



Referência: Processo nº 202510319001988



SEI 75128975

Extrato do Acordo de Cooperação nº11/2025 GEPTR.

Processo n.º 202510319001988 .

Objeto: Acordo de cooperação Técnica que entre si celebram o Estado de Goiás por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS/GO), e a Associação Amigos da Banda Maestro Sílvio de Brito Cavalcante (AAB).

Vigência: .

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71, a Associação Amigos da Banda Maestro Sílvio de Brito Cavalcante (AAB) CNPJ n.º inscrita no CNPJ sob o n.º 32.071.558/0001-54.

Legislação Vigente: artigo no inciso I do § 9º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, e o do art. 4º do Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023, com suas alterações subsequentes.

Protocolo 542996

## Secretaria de Estado de Comunicação

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2025-SECOM	
1. Processo Administrativo nº	SISLOG - 113399, de 11/04/2025 SEI - 202500005008532, de 11/04/2025 SEI - 202517697000243, de 23/05/2025
2. Modalidade de licitação:	Dispensa Eletrônica
3. Espécie:	Prestação de Serviços
4. Objeto:	Contratação de consultoria especializada em SEO - Search Engine Optimization (Otimização para Mecanismos de Pesquisa), através de respectivo treinamento em formato Workshop, para editores e profissionais de comunicação dos órgãos governamentais, em quórum não superior a 50 participantes, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA.
5. Vigência:	12 (doze) meses, de 11 de junho de 2025 a 10 de junho de 2026.
6. Valor total	R\$ 9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta reais)
7. Partes:	Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, CNPJ nº 32.785.209/0001-02. Contratada DAYANA GON FERREIRA - DAFE SOLUTION, CNPJ nº 40.762.006/0001-10.
8. Dotação Orçamentária	2025.1201.04.131.1047.3019.03.15000100.90 / Recursos do Tesouro.
9. Data da Assinatura:	10/06/2025
10. Fundamento Legal:	Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto estadual nº 10.211/2023

Protocolo 542899

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO N° 060/2025

PROCESSO: 202517647000291

DOADOR: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - CNPJ/MF sob o nº 02.056.760/0001-46- GO.

OBJETO (S): De acordo com a planilha anexa:

OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI/SÉRIE
Trator Agrícola Solis - 75 RX 4WD	2021	002561661	JYWDR1097704MS
Grade Aradora - GAH14X28	2022	002801087	919

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, de 09 de junho de 2025.

**GLAUCILENE DUARTE CARVALHO**

Secretaria em substituição

Protocolo 543000

### PORTARIA N° 098, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Designa gestor e suplente de Termo de Cessão de Uso no mbito da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e  
considerando os dispostos no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos arts. 51 a 54 da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012;

considerando os dispostos no Despacho 990 (75593255) da Gerênciade Compras Governamentais, constante dos presentes autos,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo, cujo objeto consiste na cessão de 1 (uma) unidade de fábrica móvel de farinha e goma, adquirida por meio do processo nº 202217647000697, com recursos do **Convênio nº 898402/2020/SUDECO**, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Item	Termo de Cessão de Uso	Município	Processo	Gestor	Suplente
1	016/2023	Aloândia	202317647001673	Camilla Silva Gonçalves CPF: xxx.502.101-xx	Ataídes Alves Silva CPF: XXX.379.311-XX